

L E I Nº 500/95

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um Lote de Terreno, para ser incorporado ao Cemitério Municipal.

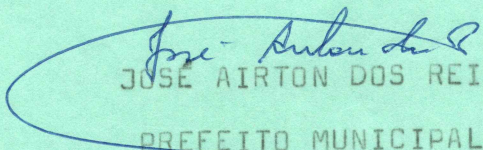
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Lote de Terreno, que será incorporado ao Cemitério Municipal.

Artigo 2º - Para acorrer às despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo abrir Crédito Especial, anulando parcial ou totalmente outras dotações do Orçamento ou utilizar-se de outros recursos previstos em Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 13 de fevereiro de 1 995.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL